unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, em negar-Ihe provimento.
BELO HORIZONTE/MG, 18 de novembro de 2020.

## EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

## Processo N ${ }^{\circ}$ ROT-0010358-73.2017.5.03.0178

Relator RECORRENTE ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

RECORRIDO

ADVOGADO

ADVOGADO

TESTEMUNHA

Manoel Barbosa da Silva MOACIR JOSE DOS SANTOS MARCELO TEIXEIRA NEVES(OAB: 167952/MG)
SILVIO MARQUES JUNIOR(OAB: 113583/MG)
JOAO ADILSON DAS NEVES(OAB: 117575/MG)
THAIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB: 126095/MG)
ANDERSON RODOLFO MOURA(OAB: 119153/MG)
EULER MARCIO LELIS BARBOSA(OAB: 119973/MG) PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA GRAZIELLA FERNANDA PENHA(OAB: 97150/MG) VICTOR HUGO ALVES DO COUTO(OAB: 151987/MG) THIAGO DOS SANTOS LISBOA

## Intimado(s)/Citado(s):

- PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

## EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. TRANSPORTADOR

AUTÔNOMO. A Lei $11.442 / 07$, no art. $2^{\circ}$, prescreve como sendo de natureza comercial a atividade econômica de transporte rodoviário de cargas em vias públicas; e no art. $4^{\circ}$, § $1^{\circ}$, define o transportador autônomo de cargas agregado como sendo aquele que coloca veículo de sua propriedade ou de sua posse, a ser dirigido por ele próprio ou por preposto seu, a serviço do contratante, com exclusividade, mediante remuneração certa. Dispõe ainda o art. $5^{\circ}$ do mesmo diploma que "As relações decorrentes do contrato de transporte de cargas de que trata o art. $4^{\circ}$ desta Lei são sempre de natureza comercial, não ensejando, em nenhuma hipótese, a caracterização de vínculo de emprego". Não se olvide que a questão da natureza comercial e autônoma da relação do transportador rodoviário constitui presunção relativa, que deve ser confrontada com a realidade do contrato de trabalho. Desta forma, necessário que sejam verificadas as circunstâncias do caso concreto para a apuração das condições de trabalho do prestador
dos serviços.
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da $5^{\text {a }}$. Turma, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, em negar-lhe provimento.

BELO HORIZONTE/MG, 18 de novembro de 2020.

## EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

## Ata

Ata da Sessao de Julgamento
Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da $3^{\text {a }}$ Região

## SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da $36^{a}$ (trigésima sexta) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 10 de novembro de 2020. SESSÃO VIRTUAL: início às 00 h00 do dia 10/11/2020 e término às 23 h 59 do dia 12/11/2020. $27^{\text {a }}$ (vigésima sétima) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14 h 00 e término às 15 h 16 do dia 10/11/2020.

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: os Exmos. Desembargadores Paulo Maurício Ribeiro Pires, Jaqueline Monteiro de Lima e o Exmo. Juiz Convocado Mauro César Silva (substituindo o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, em gozo de férias regimentais).

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes.

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus. Não houve de processos físicos, em face da suspensão dos prazos. julgamento

Na sessão VIRTUAL de 10.11.2020, foram julgados 130 processos eletrônicos. 27 PJe foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos da sessão telepresencial de 17.11.2020.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 10.11.2020, foram julgados 15 processos que foram adiados da sessão virtual de 03.11.2020, em face de inscrição para sustentação oral.

Total de processos julgados na sessão de 10.11.2020: 145 (130 na sessão virtual + 15 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0011041-65.2019.5.03.0138 (ROT)- Cristina Ottoni Flávio

0010259-15.2020.5.03.0044 (ROT)- José Paulo Ferreira Júnior

0010638-98.2016.5.03.0139 (ROT)- Felipe Leôncio Morais de Assis 0010638-98.2016.5.03.0139 (ROT)- Jorge Luiz Pimenta de Souza

0010236-40.2020.5.03.0183 (ROT) -Cecília Mayrinck Bittencourt
0010236-40.2020.5.03.0183 (ROT)- Lícia Miranda Eleutério Azevedo

0011534-34.2016.5.03.0110 (ROT)- Alex Santana de Novais,
0010689-47.2018.5.03.0040 (ROT)- Raquel Colares Sartori
0010569-85.2020.5.03.0055 (AP)- Carlos Raimundo Timo

0010171-02.2020.5.03.0165 (RORSum)- João Neto Príncipe Pales

0010171-02.2020.5.03.0165 (RORSum)- Patricia Sylvan Neves
0020100-49.2004.5.03.0091 (AP)- Weuler Dias Gomes
0010218-28.2014.5.03.0151 (AP)- Rafael Tadeu Santos

0010218-28.2014.5.03.0151 (AP)- Laio Orlandi Queiroz /ASSISTIU 0000273-70.2014.5.03.0101(AP)- Ana Paula Oliveira Mizael Martins

0010879-06.2017.5.03.0085 (AP)-Ana Carla Gonçalves da Silva

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador Presidente da 5a. Turma

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5a. Turma.

## Despacho

Processo N ${ }^{\circ}$ ROT-0010063-19.2018.5.03.0140
Relator
Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes RECORRENTE

ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO
RICARDO MARCIO FERREIRA
CARVALHO
RICARDO CARDOSO DE LIMA
MAYER(OAB: 138081/MG)
MAYER(OAB. 138081/MG)
(03209/MG)
HUMBERTO URBANO(OAB:
103419/MG)
LUCIANO RODRIGUES PEREIRA
JUNIOR(OAB: 150799/MG)

| RECORRIDO | SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE |
| :--- | :--- |
|  | BEBIDAS S/A |
| ADVOGADO | FERNANDO DE CASTRO |
|  | NEVES(OAB: 149796/MG) |
| ADVOGADO | VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL |
|  | MALDONADO DAL MAS(OAB: |
|  | 136069/SP) |
| TESTEMUNHA | JAMAL ADRIANO DA SILVA |
| PERITO | MIGUEL FERNANDO BARBOSA |
|  | SILVA |
| TESTEMUNHA | RONAN CARLOS FERNANDES |

## Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO<br>JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos os autos.
Considerando que a reclamada juntou aos autos a apólice de Id aa15d25;

Considerando, contudo, que não houve a juntada da certidão de regularidade da seguradora perante a SUSEP e da comprovação de registro da apólice neste mesmo órgão, conforme determina o artigo $5^{\circ}$, caput e incisos II e III, do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT $n^{\circ}$ 1, de 16 de outubro de 2019;

Resolvo converter o julgamento em diligência para determinar:

- Intimação da reclamada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, traga aos autos os referidos documentos, sob pena de não conhecimento do seu recurso, por deserção, nos termos dos artigos $6^{\circ}$, II, e 12 deste Ato.
Após o decurso do prazo, retornem-me os autos conclusos.
BELO HORIZONTE/MG, 17 de novembro de 2020.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador(a) do Trabalho
BELO HORIZONTE/MG, 17 de novembro de 2020.

## PRISCILA COUTO MENEZES

Processo N ${ }^{\circ}$ AP-0115400-76.2007.5.03.0109
Relator Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes AGRAVANTE

SERIS - SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO
AGRAVADO
AGRAVADO
MOANA PAPINI REIS
FURLETTI(OAB: 143334/MG)
LOGPAR - LOGISTICA E PARTICIPACOES LTDA

AGRAVADO SERVPAR-SERVICOS, COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

